



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA ZONA SUL
Avenida Pedro Freitas, 1020, Vermelha, TERESINA / PI, CEP 64.018-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 4/2022 - DIREN/DG-TEZOSUL/CATZS/IFPI, de 16 de março de 2022.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
BENEFÍCIO PERMANENTE

A Diretoria Geral do Campus Teresina Zona Sul, por meio da Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP Nº 035/2021 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

1.1.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1 O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II - Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

IV - Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI do Campus.

5.2 As vagas que trata este Edital não serão discriminadas por categoria de Benefício, ou seja, as vagas serão distribuídas após processo de seleção independentemente do tipo de benefício pleiteado, considerando as condições de vulnerabilidade apresentadas pelos inscritos.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas no período de xxxx a xxxx mediante preenchimento do QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO EDUCACIONAL 2022, disponível no endereço: <https://www.ifpi.edu.br/area-do-estudante/assistencia-estudantil>

6.1.1 O preenchimento do questionário socioeconômico no período de inscrição só será necessário caso o campus NÃO tenha aplicado o referido questionário no período de matrícula ou em outro momento, ou caso, o candidato ainda não tenha preenchido.

6.1.2 Caso o campus tenha aplicado o questionário socioeconômico online no período da matrícula ou em outro momento, as respostas serão consideradas para fins de análise de requerimento de benefício.

6.2 No momento da inscrição eletrônica, o estudante deverá anexar ao questionário a documentação abaixo, descrita no item 6.3., no período de 22/03/2022 a 27/03/2022.

6.3. Documentos necessários para a inscrição:

- a. Documentos de identificação pessoal e familiar (descritos no Anexo I);
- b. Documentos que comprovem a renda familiar (descritos no Anexo I);
- c. Documentos para comprovação dos agravantes sociais, conforme o caso. (descritos no Anexo I)

d. Comprovante de participação em atividade desportiva ou cultural de representação do IFPI, no caso dos interessados na inscrição para Benefício Atleta ou Cultura. **(descrito no Anexo I)**

e. Declaração de (não) recebimento de bolsa/benefício **(Anexo VI)**;

6.4. No REQUERIMENTO da inscrição, o estudante deverá identificar o benefício pleiteado, uma vez que só poderá se inscrever em apenas um Benefício.

6.5. Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

6.6 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.7. A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.8 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.9. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente, Atleta ou Cultura será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em quatro etapas:

a) 1ª Etapa: Inscrições através do questionário online: <https://forms.gle/NFe6YqTFZD7SWnUc8>. No momento do preenchimento do questionário, o estudante deve anexar os documentos elencados no item 6.3.

c) 2ª Etapa: Análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico educacional e dos documentos elencados no item 6.3. Será realizada no período de 28/03/2022;

d) 3ª Etapa: Caso haja necessidade, os candidatos e/ou os responsáveis pelos candidatos menores de idade poderão ser convocados para uma ENTREVISTA a ser realizada pela Assistente Social no período de 29/03/2022 a 04/04/2022, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada. Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista também **permanecem** no processo seletivo.

8.2 Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

9.1 A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada dia 28/03/2022, sendo organizada conforme agendamento divulgado previamente, e realizada de forma presencial.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/teresinazonasul), e nos murais do IFPI/Campus Teresina Zona Sul.

10.2 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no Anexo VIII deste Edital e entregar até 24h após a divulgação do resultado, para o e-mail: catzs.servicosocial@ifpi.edu.br.

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 O resultado final do processo, pós-recurso, será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Teresina Zona Sul.

11.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

12.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminado no item 4 deste Edital;

II – Possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;

III - estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;

IV- Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

V - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

VI – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VII - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

12.2. Do acúmulo de Benefícios:

12.2.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

12.2.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

12.2.3 O candidato que não recebe outra bolsa ou que recebe outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, deverá assinar Declaração (Anexo VI) e entregá-la junto à documentação exigida para inscrição.

12.3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- a) Trancar matrícula ou evadir-se da escola;
- b) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- c) Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- d) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

12.3.1 A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE e esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

12.3.2 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	22/03/2022
1ª Etapa - Inscrições	22/03/2022 a 27/03/2022
2ª Etapa - Análise documental	28/03/2022 a 29/03/2022
Convocação Entrevista	29/03/2022
3ª Etapa - Entrevistas	30/03/2022 a 04/04/2022
Resultado do processo seletivo	07/04/2022
Período de Interposição de Recursos	08/04/2022
Homologação do Resultado Final	11/04/2022

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os estudantes já beneficiários atualmente do Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

14.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

14.4 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

- a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

14.4.1 Sobre o qual, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

14.5 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Germano Lúcio Pereira Moura

Diretor Geral do Campus

Juliana Reis Lima

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

Todos os documentos exigidos devem ser anexados junto ao questionário

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentação para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

-Declaração de pessoa sem renda. (Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)

2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (Anexo III). (Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (Anexo IV).

(Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)

2.5 Pescador

-Carteira de pescador profissional e;

-Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente. (Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;

- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;

-Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (Anexo V). (Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

-Declaração completa do imposto de renda do ano—calendário de 2021. (Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)

2.10 Pessoa Jurídica

-Declaração do imposto de renda do ano—calendário de 2016. (Apresentar RG do declarante para autentificação da assinatura)

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentação para comprovação dos agravantes sociais

3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);

3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);

3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);

3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);

3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;

3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;

3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);

3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

ANEXO III

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO IV

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que
não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de _____

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

Declaração de (Não) Recebimento de Benefícios/Bolsas - PNAES

Eu, _____,

Matrícula _____, candidato (a) ao Benefício _____ DECLARO

(☐) **NÃO RECEBER** bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

(☐) **RECEBER** bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e sendo assim, informo que sendo selecionado neste Edital, quero ser chamado pela comissão de Assistência Estudantil para fazer a opção por um dos benefícios/bolsas.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, declaro ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, _____ de _____ de 20____.

Local

Assinatura do declarante

ANEXO VIII
RECURSO SOBRE O RESULTADO

Estudante: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Telefone: _____

Através deste instrumental interponho recurso contra o resultado deste Edital.

Fundamentação:

Assinatura do Estudante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliana Reis Lima, ASSISTENTE SOCIAL**, em 16/03/2022 11:01:15.
- **Germano Lucio Pereira Moura, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-TEZOSUL-CAMPUS TERESINA ZONA SUL**, em 16/03/2022 10:01:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 78348

Código de Autenticação: 22b7ab0b97

